LEI N° 5.532, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025

"Altera o inciso VI do Artigo 6° da Lei Municipal n° 4.903, de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1° - Altera o inciso VI do Artigo 6° da Lei Municipal n° 4.903, de 05 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - (...)
VI - veículos conduzidos ou utilizados em favor de pessoas portadoras de deficiência, com comprometimento de mobilidade, em quaisquer vagas do estacionamento rotativo, mediante apresentação de credencial, pelo prazo máximo de estacionamento regulamentado em decreto, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 9.503/97 e da Resolução CONTRAN n° 965/22."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (16.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 1618 na Edição do dia 16/09/25

Secretaria Geral do Gabinete